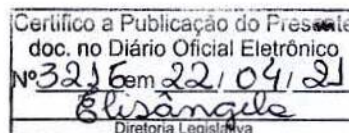




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.497/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
5.485.704,92 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.485.704,92 (cinco
milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatro reais e noventa e
dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	1.100.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$	1.812.698,15
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	1.500.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC	R\$	683.570,30
3390.30.00.00 - Material de Consumo – EMEND. PARL.	R\$	129.640,72

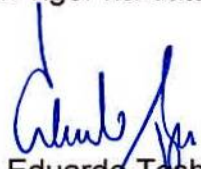
1030300712.253 – Manutenção da Farmácia Municipal

3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$	259.795,75
-------------------------------------	-----	------------

TOTAL..... R\$ 5.485.704,92

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de abril de 2021.